

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30 SEADPREV/PI**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta

Secretaria de Estado da Administração – SEADPREV/PI e essa empresa solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Diretoria de Licitações da SEADPREV pelo endereço eletrônico www.dlca.pi.gov.br

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exige a SEADPREV/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(Se o preenchimento o e-mail se der de forma manual favor fazê-lo em letra de forma)

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página: www.dlca.pi.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV**, doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, por intermédio de PREGOEIRO e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 091/2017, publicado em 20 de abril de 2017 e Equipe de Apoio da SLC-DL/SEADPREV-PI, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado da Administração na forma do disposto no processo administrativo nº **AA.002.1.004804/15-30– SEADPREV/PI**, que no dia, hora e local indicados neste Edital, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, adjudicado por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, os quais serão adquiridos de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I e demais exigências, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEADPREV E OS DEMAIS ÓRGÃOS DO ESTADO DO PIAUÍ**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

2.2. São Participantes os seguintes Órgãos:

2.2.1. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE;

2.2.2. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEINFRA;

2.2.3. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI;

2.2.4. FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI;

2.2.5. GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA;

2.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID;

2.2.7. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI;

2.2.8. VICE-GOVERNADORIA;

- 2.2.9. INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI;
- 2.2.10. POLICIA MILITAR DO PIAUÍ QUARTEL DO COMANDO GERAL
- 2.2.11. SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
- 2.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ – SSP
- 2.2.13. HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE – HPMPI
- 2.2.14. INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI
- 2.2.15. SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS
- 2.2.16. SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC
- 2.2.17. SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
- 2.2.18. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCOM
- 2.2.19. HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ
- 2.2.20. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLÓGICO – SEDET
- 2.2.21. FUNDAÇÃO ANTARES
- 2.2.22. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN-PI
- 2.2.23. SECRETARIA DE MINERAÇÃO PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER

3. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, Apêndice I, nas seguintes condições:
 - 3.1.1. No município de Teresina na sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, os itens:
 - 3.1.2. Nos endereços dos órgãos participantes
- 3.2. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
 - 3.2.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 3.3. A SEADPREV e/ou demais órgãos participantes reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 3.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a SEADPREV e/ou demais órgãos participantes, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o comunicado da SEADPREV e/ou demais órgãos participantes.
- 3.5. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.
- 3.6. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.
- 3.7. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.
- 3.8. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

3.8.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participaram deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitatório que atendem todas as normas legais constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O lote I referente a COTA PRINCIPAL possui ampla participação podem participar empresas de grande porte como ME/EPP/MI, o Lote II se refere a cota reservada que trata respectivamente da participação de ME/EPP, o Lote III que tratam de itens exclusivos são destinados apenas para EPP/ME/MI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 16.212/2015.

4.2.A empresa enquadrada como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá declarar que atente aos requisitos do Art. 3º e 18-A da lei mencionada, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

4.3. Como condições para participação no Pregão Presencial, a licitante apresentará as seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. À(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, tanto na licitação como na execução do contrato, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime, e aplicação das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

4.3.1.2. A não apresentação da declaração produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.1.3. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Os casos omissos serão decididos

pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata, conforme item 5.5 deste edital.

4.3.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão o do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Servidor ou dirigente da SEADPREV-PI responsável pela licitação;

f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros da SEADPREV/PI.

h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

4.3.3. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.3.4. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.3.5 O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

4.3.6 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

4.3.7 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

4.3.8 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

6

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: deverá apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Quando se tratar de representante designado pela licitante: este deverá apresentar instrumento público (ou particular de procuração), com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

5.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

5.5 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.6. Declaração informando o porte da empresa, sob pena de preclusão do direito de preferência de contratação, prevista no art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo citar o seu porte – quando se tratar de empresa de pequeno porte ou Microempresa, para que seja aplicada a Lei Complementar Nº 123/06 e alterações;

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderá ser apresentado no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.8. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão, não sendo mais cabível desistir da proposta.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

6.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 11.1.

6.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1.A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

7.1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta de preços remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI.

7.2 Observadas às regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2017.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

8

7.3 A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1.A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, contendo ainda:

8.1.1 Menção à modalidade e ao número da licitação;

8.1.2 Descrição detalhada e características do produto, conforme as especificações constantes no termo de referência;

8.1.2.1. Valores unitários e totais dos itens;

8.1.2.2. A quantidade de unidades, fixada no Termo de Referência para cada item;

8.1.2.3. Descrição detalhada do produto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

8.1.2.4. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.3.Razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de *fac-símile* e endereço de correio eletrônico, se houver;

8.1.4. Preço unitário do produto, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta (ANEXO...).

8.1.5. Marca e modelo do produto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

8.1.6. Os documentos integrantes das propostas comerciais, se apresentados por meio de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por Tabelião Público juramentado titular de Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.7. É facultada a licitante a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta-corrente, para efeito de pagamento.

8.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.2.1. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e desde que não reste margem de dúvida.

8.2.2. Para efeito de julgamento da proposta. Deverá ainda constar obrigatoriamente na proposta o valor da unidade dos itens.

8.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

8.4. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

8.5. Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

8.5.1. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA DE LANCES

9.1.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **por item**.

9.1.2. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes na forma do Item 5, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão conforme o Edital e respectivos anexos.

9.1.3. Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e,

9.2.3. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação aquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.3. Fica estabelecido que poderá o pregoeiro no momento da sessão, e conforme o desenvolvimento do procedimento, em decorrência da grande necessidade de demanda relativa ao objeto, registrar o vencedor para cada item. Em caso de impossibilidade de

atendimento por parte do vencedor poderá ser convocada na ordem de classificação as empresas classificáveis, que ficará ordenada na 1ª e 2ª colocação.

9.3.1. Considera-se como empresa classificável aquela que, além de aderir ao preço mais vantajoso, declare aceitar as demais exigências propostas para efeito de posterior contratação.

9.4. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, caso não seja necessário o registro de mais de uma empresa.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo tipo de fornecimento de bem deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

9.11 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11, o Pregoeiro, poderá aceitar declaração expedida pelo órgão responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Piauí, atestando a validade do certificado (CADUF).

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.14. De acordo com o bem será levado em consideração para efeito de julgamento o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.16. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.

9.16.1. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLC-DL/SEADPREV/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser recebidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

10.2. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

a) Cartório de Notas e Ofício competente; ou

b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da SLC-DL/SEADPREV/PI, à vista dos originais; ou

c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. A autenticação de documentos, se realizada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, no ato da apresentação dos documentos em sessão pública.

10.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos, às custas dos licitantes, para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

10.5. A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicas obtidas por meio da Internet será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticados, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, salvo se expressamente requeridos por este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

11.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

11.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

11.3.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

f) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante apresentação de: certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, o que engloba as contribuições previdenciárias;

g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

11.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Um ou mais atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. **(Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.)**
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} > 1 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1
 \end{aligned}$$

Passivo Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

11.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

c.8) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

c.9) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

11.5. O licitante deverá encaminhar **“Documento de Procuração”** com **firma reconhecida** em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

11.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à

regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

11.8. Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

11.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

11.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital ou ainda via eletrônica através do e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br com para: antoniof.silva@sead.pi.gov.br

12.2. Quaisquer respostas do pregoeiro a eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações do ato convocatório serão estendidas a todas as licitantes no site www.dlca.pi.gov.br ou por meio dos endereços de e-mail encaminhados através do e-mail corporativo licitacoes@sead.pi.gov.br, antoniof.silva@sead.pi.gov.br

12.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br e protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h30m, na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 2116-1000/ e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br, antoniof.silva@sead.pi.gov.br, na janela.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das respectivas razões, facultando-se às demais licitantes apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos inciso XVIII art. 4º da lei 10.520/2002 .

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.6. Os procedimentos para interposição de recurso administrativo, a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão observados os prazos legais.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Eventualmente poderão ser recebidos, por meio de fax, documentos citados nas

razões econtra-razões, quando não puderem ser enviados pelos meios eletrônicos.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DL/SEADPREVPREV – Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Bloco I – São Pedro (86) 3216-1707/ 3216-1720 e 3216-1840 Ramal - 215.

14.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.5.1, 16.5.2, 16.5.3 e

16.5.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Por razão de interesse público; ou

16.7.2. A pedido do fornecedor.

18

17. DO CONTRATO

17.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a SEADPREV/PI;

17.2. O fornecedor após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

17.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejara a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

17.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela SEADPREV/PI, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.

18.1. O prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

18.2. Os bens similares às especificações dos objetos contemplados na Ata de Registro de Preços poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

18.3. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do bem demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis

10.520/2002, 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.301/2013 e no Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual 16.212/2015.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

20.1 No interesse da SEADPREV/PI o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.2. A contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:

21.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

21.4. Inspecionar o(s) produtos(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

21.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

21.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

21.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

21.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes no Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

22.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

22.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

22.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

22.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

22.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

22.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

22.8. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

22.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

22.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

23.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

23.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

23.5. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

23.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

23.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

23.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

23.9. As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DL/SEAD-PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

23.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.10 Contrato para fornecimento dos materiais definidos neste Edital sua vigência deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, ou a inobservância, pelo contratado, das regras contidas no Edital da Licitação que originou a presente contratação, enseja a sua rescisão, com as respectivas consequências contratuais e as previstas em leis ou regulamentos.

25.3. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

25.3.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

25.3.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

25.3.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

25.3.1.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a SEADPREV/PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

25.3.1.4. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

25.3.1.5. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SEADPREV/PI;

- 25.3.1.6. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SEADPREV/PI;
- 25.3.1.7. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 25.3.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- 25.3.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da SEADPREV/PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- 25.3.1.10. Dissolução da sociedade contratada;
- 25.3.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SEADPREV/PI, prejudique a execução do Contrato;
- 25.3.1.12. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEADPREV/PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- 25.3.1.13. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- 25.3.1.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SEADPREV/PI í por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 25.3.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEADPREV/PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 25.3.1.16. Não liberação, pela SEADPREV/PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 25.3.1.17. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- 25.3.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 25.3.2. Amigavelmente pelas partes.
- 25.3.3. Judicialmente.
- 25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.5. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, sem que haja culpa do licitante

contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

25.5.1. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

25.5.2. Pagamento do custo de desmobilização.

25.6. A rescisão administrativa prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

25.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí;

25.6.2. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

25.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEADPREV/PI.

25.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II – do parágrafo anterior, fica a critério da Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

25.8. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEADPREV/PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SEADPREV/PI.

25.9. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

25.10. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, à CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

25.11. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A Secretaria de Administração e Previdência SEADPREV/PI pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após o fornecimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do formulário “*Solicitação de Entrega de Material*”, de acordo com as exigências administrativas em vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor deste Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

26.2. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Administração, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

26.3.Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.4.A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

26.5.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV

26.6.Na existência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

26.7. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

26.8.O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, por meio de consulta “on-line” feita pela SEADPREV ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

27. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA GARANTIA

27.1.Nostermos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data da assinatura da nota de empenho na Gerencia de Finanças da Secretaria de Administração e Previdência.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.4. A execução contratual será coordenada pela CONTRATANTE, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:

I. proceder à diária e competente fiscalização da prestação do serviço, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

III. não permitir que a instalação dos materiais seja executada em desacordo com as estabelecidas no Contrato;

IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

27.5. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da Unidade de Modernização Administrativa.

27.6. A contratada deverá atender à solicitação de reparo ou substituição dos equipamentos, no prazo máximo de 12(doze) meses.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

28.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

28.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

27.2.A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Serviço”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

27.3.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

27.5.Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Art. 25, § 3º do Decreto 5450/2005).

27.6.Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

27.7.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8.As normas que disciplinam este Pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.9.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

27.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas: 1) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

27.12.A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.13.Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar 147/2014; Lei Estadual nº 6.301/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus

Anexos, conforme autorização contida no Processo nº **AA.002.1.004804/15-30 SEADPREV/PI**.

27.14.A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

27.15.A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site <http://www.licitacoes@sead.pi.gov.br> <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo também ser retirada na Sede da SEADPREV, localizada no endereço descrito no item 1.2.5.Deste Edital.

27.16Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

27.17Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
- G) ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- H) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

27.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 26 de julho de 2017.

Francisco José Alves Da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Aquisição com Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento), Cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) e Itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme previsão no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

2. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL: DA AQUISIÇÃO, DA MODALIDADE PREGÃO, DA FORMA PRESENCIAL, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS EXCLUSIVOS E DA RESERVA DE COTA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.1. Considerando a nova política de compras governamentais instituída em âmbito estadual;

2.2. Considerando a necessidade de ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

2.3. Considerando que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional estadual, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme art. 47, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

2.4. Considerando o exercício da competência regulamentar necessário à identificação ou caracterização técnica dos elementos que possam dar precisão aos conceitos indeterminados de que a lei se serviu: Decreta: O art. 4º, do Decreto nº 16.212, de 05 de outubro de 2015, fica acrescentado dos seguintes parágrafos:

"Art. 4º...

§ 8º Considera-se inviabilidade para utilização preferencial do pregão na forma eletrônica, a licitação que não favoreça:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores localizados no estado do Piauí; (grifo nosso)

II - a ampliação da eficiência de políticas públicas em relação ao acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores localizados no estado do Piauí; ou

III - ao incentivo à inovação tecnológica de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores localizados no estado do Piauí.

§ 9º A inviabilidade definida no § 8º, deste artigo, deve ser justificada nos autos do procedimento pela autoridade competente, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, que “Define o pregão como modalidade licitatória preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, altera a Lei Complementar nº 20, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2015.

2.5. Licitação com Cota Principal, Cota Reservada e Itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, presente:

- a) contratações de pequenos valores, com itens abaixo de R\$ 80.000,00;
- b) os licitantes a exemplo de outros pregões já realizado são sediados no mercado local e sempre se dispõem a vir até a sede desta SEADPREV;
- c) a necessidade de se proceder à análise da capacitação técnica operacional dos licitantes, pertinente à capacidade de fornecimento, as instalações físicas, dentre outros procedimentos diligenciais.

2.6. A opção da modalidade de licitação Pregão consiste em sua aplicação com a finalidade de garantir a isonomia, selecionar fornecedor, permitir em sessão pública presencial registrar preços para aquisições futuras pela regra do menor preço por item, com prazos procedimentais reduzidos, inversão de fases e ser utilizada exclusivamente para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002 e do art. 1º c/cart. 2º do Decreto estadual 11.346/2004, de 30 de março de 2004, que o regulamenta no âmbito do Estado do Piauí.

2.7. Para o caso específico a forma presencial oportuniza a presença do licitante no certame, tornando-o, mais célere, mais eficiente, em razão da condição do Pregoeiro dirimir dúvida diretamente com o representante da empresa nesta fase do pregão.

2.8. A forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, além de promover o saneamento de dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado do certame, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.

2.9. O Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas e o atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP funda-se pela natureza da demanda incerta que exige um modelo de contratação do tipo condicional, por ser um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens comuns, para contratações futuras, cujo objetivo é a seleção de preços para o seu respectivo registro, que poderá ser utilizado pela Administração e fornecidos de uma só vez ou parceladamente, conforme cada necessidade individualizada e demandada pelos órgãos participantes, com amparo legal no inciso IV do art. 15 c/c o § 1º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e nas disposições do art. 2º c/c art. 10 e seus incisos do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de Fevereiro de 2004.

2.11. Com o objetivo de dinamizar e oportunizar as contratações no âmbito da administração estadual, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV regulamentou a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e regulamentada nos §§ 2º e 3º do Art. 5º do Decreto Estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, que passa a ser aplicados pela autoridade responsável por esta licitação na forma que se segue:

2.11.1. Para os **ITENS** constantes do **Lote “III”** deste Termo de Referência, cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

2.11.2. Para os **ITENS do Lote “II”, fica estabelecida (Cota Reservada)** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos **Itens** dos produtos, destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.12. Para fins específicos deste certame e de conformidade com o art. 49, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, no caso concreto, se enquadrarem nas seguintes situações:

2.12.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.12.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se devido à necessidade de atender as demandas solicitadas por esta Secretaria e os demais órgãos com intuito de dar proporcionar um salutar ambiente de trabalho para melhor proveito e eficiência às atividades administrativas exercidas no cotidiano.

3.2. O quantitativo expresso neste Termo visa um salutar ambiente de trabalho, manutenção e eficácia das atividades, com intuito de evitar estoque elevado ou o possível não atendimento as solicitações de material devido a ausência de estoque.

3.3. O Sistema de Registro de Preço mostra-se como a ferramenta mais adequada para as aquisições uma vez que é mais célere e há controle regular dos gastos durante sua vigência.

33

4. QUANTITATIVO ESTIMADO:

4.1. Os itens a serem licitados, com seus respectivos quantitativos, estão discriminados a seguir:

4.1.1. Lote 1 – A - COTA PRINCIPAL – no mínimo 75% os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

4.1.2. Lote 2 – B – COTA RESERVADA – no máximo 25% as ME, EPP e MEI.

4.1.3. Lote 3 – C – ITENS EXCLUSIVOS a participação de ME, EPP e MEI.

LOTE I – COTA PRINCIPAL (A 75%)

LOTE I – COTA PRINCIPAL (A 75%) CONFORME ART.5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático em líquido composto de hcl + H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	LITRO	4.258,5	R\$ 14,94	R\$ 63.621,99
13	Cera acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em líquida verde limpeza de pisos. Embalagem de 12x750ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.669,5	R\$ 250,00	R\$ 417.375,00
	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante,				

14	impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	622	R\$ 241,32	R\$ 150.101,04
18	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L	UND	5.715	R\$ 22,75	R\$ 130.016,25
21	Desinfetante, leitoso, embalagem 5L, concentrado.	GALÃO	3.025,5	R\$ 22,74	R\$ 68.799,87
22	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aroma variados. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5.729	R\$ 34,53	R\$ 197.822,37
26	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	5.668,5	R\$ 35,87	R\$ 203.329,10
29	Lava roupas em pó, com amaciante embalagem de 1kg. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2274	R\$ 116,61	R\$ 265.171,14
51	Sabão em barra glicerinado (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	CAIXA	2819	R\$ 104,26	R\$ 293.908,94
52	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, as cores variadas.	CAIXA	13.171,5	R\$ 107,25	R\$ 1.412.643,40
53	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, braqueador olor e corante, coloraçãoovel, com aromatizado, na cor de coloração azulada. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1 kg. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	4399	R\$ 73,20	R\$ 322.006,80
54	Soda caustica tipo escama embalada em caixa	CAIXA	1.436	R\$ 102,57	R\$ 147.290,52

	12x400g, composta de hidróxido de sódio				
96	Lâmpada de 80w	UND	696	R\$ 90,00	R\$ 62.640,00
106	Luva de PVC com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas	CAIXA	302	R\$ 1660,75	R\$ 501.546,50
110	Luvas multiuso, tamanho grande. Pacotes com 100 unidades (plásticas). Pares.	CAIXA	376	R\$ 355,55	R\$ 133.686,80
132	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x5 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	9.820,50	R\$ 40,00	R\$ 392.820,00
134	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	5365	R\$ 40,00	R\$ 214.600,00
136	Saco plástico lixo, 50 litro, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	6273	R\$ 40,00	R\$ 250.920,00
137	Saco plástico branco leitoso 100L	FARDO	1500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
138	Saco Plástico para lixo radiológico ecológico	FARDO	1500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
139	Saco Plástico transparente para alimentos, 10kg, com 100 und	FARDO	1500	R\$ 47,00	R\$ 70.500,00
140	Saco Plástico transparente para alimentos, 5kg, com 100 unid	FARDO	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
141	Saco Plástico infectante 100litros, ecológico	FARDO	1500	R\$ 48,00	R\$72.000,00
142	Saco plástico preto reforçado, 200 litros, ecológico	FARDO	1500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
143	Saco para roupa (hamper) lavanderia capac. 120L	FARDO	1500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00

	(90x100)cm.				
150	Toalha de papel, folha dupla, picopata, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	7473	R\$ 12,00	R\$ 89.676,00
152	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação : limpeza de piso interno.	UND	3397	R\$ 20,00	R\$ 67.940,00
167	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 und.	CAIXA	6663	R\$ 38,61	R\$ 257.258,43
172	Guardanapo de papel medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70%. Embalagem c/ 50 und. Fardo com 16 pacotes.	FARDO	3430,5	R\$ 37,10	R\$ 127.271,55
176	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes	FARDO	6.452	R\$ 56,06	R\$ 361.699,12
178	Papel toalha 22x20cm, pct. 60 fls.	PCT	7.548	R\$ 8,32	R\$ 62.799,36
184	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1250 folhas	PCT	1972,50	R\$ 40,82	R\$ 80.517,45
185	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, gofrada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1000 folhas.	PCT	7473	R\$ 21,00	R\$ 156.933,00

LOTE II– COTA RESERVADA (A 25%)

LOTE II– COTA RESERVADA (A 25%) CONFORME ART.5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	Ácido muriático em líquido composto de hcl + H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	LITRO	1419,5	R\$ 14,94	R\$ 21.207,33
13A	Cera acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em líquida verde limpeza de pisos. Embalagem de 12x750ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	556,5	R\$ 250,00	R\$ 139.125,00
14A	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	207	R\$ 241,32	R\$ 49.953,24
18A	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L	UND	1905	R\$ 22,75	R\$ 43.338,75
21A	Desinfetante, leitoso, embalagem 5L, concentrado	GALÃO	1008,5	R\$ 22,74	R\$ 22.933,29
22A	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aroma variados. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1920	R\$ 34,53	R\$ 66.297,60
26A	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. Caixa com 24	CAIXA	1889,5	R\$ 35,87	R\$ 67.776,37

	unidades.				
29A	Lava roupa em pó, com amaciante embalagem de 1kg. Caixa com 20 unidades	CAIXA	758	R\$ 116,61	R\$ 88.390,38
51A	Sabão em barra glicerinado, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	CAIXA	940	R\$ 104,26	R\$ 98.004,40
52A	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	CAIXA	4.390,5	R\$ 107,25	R\$ 470.881,13
53A	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, coloraçãoovel, com aromatizado, na cor de coloração azulada. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1466	R\$ 73,20	R\$ 107.311,20
54A	Soda caustica tipo escama embalada em caixa 12x400g, composta de hidróxido de sódio	CAIXA	479	R\$ 102,57	R\$ 49.131,03
96A	Lâmpada de 80w	UND	232	R\$ 90,00	R\$ 20.880,00
106A	Luva de PVC com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.	CAIXA	101	R\$ 1.660,75	R\$ 167.735,75
110A	Luvas multiuso,	CAIXA	125	R\$ 355,55	R\$ 44.443,75

	tamanho grande. Pacotes com 100 unidades(plástica). Pares.				
132A	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote com 25x5 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	3.273,5	R\$ 40,00	R\$ 130.940,00
134A	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	1788	R\$ 40,00	R\$ 71.520,00
136A	Saco plástico lixo, 50 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDOS	2091	R\$ 40,00	R\$ 83.640,00
137A	Saco plástico branco leitoso 100L	FARDOS	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
138A	Saco plástico para lixo radiológico ecológico	FARDOS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
139A	Saco plástico transparente p alimentos, 10 kg, c 100 und	FARDOS	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
140A	Saco plástico transparente p alimentos, 5kg c 100 unid	FARDOS	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
141A	Saco plástico infectante 100 litros, ecológico.	FARDOS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
142A	Saco Plástico preto reforçado, 200litros, ecológico	FARDOS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
143A	Saco p roupa (hamper) lavanderia capac. 120L (90X100cm)	FARDOS	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
150A	Toalha de papel, folha	PCT	2.491	R\$ 12,00	R\$ 29.892,00

	dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.				
152A	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	UND	1132	R\$ 20,00	R\$ 22.640,00
167A	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unid.	CAIXA	2.221	R\$ 38,61	R\$ 85.752,81
172A	Guardanapo de papel medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70%. Embalagem c/ 50 unid. Fardo com 16 pacotes.	FARDO	1143,5	R\$ 37,10	R\$ 42.423,85
176A	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.	FARDO	2151	R\$ 56,06	R\$ 120.585,06
178A	Papel toalha 22x20cm, pct. 60fls.	PCT	2516	R\$ 8,32	R\$ 20.933,12
184A	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1250 folhas.	PCT	657,5	R\$ 40,82	R\$ 26.839,15
185A	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras gofrada,	PCT	2491	R\$ 21,00	R\$ 52.311,00

	medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1000 folhas.				
--	---	--	--	--	--

LOTE III – ITENS EXCLUSIVOS

41

LOTE III – MICROEMPRESA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica gel 12x500g. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	440	R\$ 58,89	R\$ 25.911,60
3	Álcool gel, antisséptico, frasco de 800ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	872	R\$ 11,64	R\$ 10.150,08
4	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 12x1 litro. Caixa de 12 litros.	CAIXA	200	R\$ 135,33	R\$ 27.066,00
5	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 12x500ml. Caixa com 12 litros	CAIXA	493	R\$ 67,99	R\$ 33.519,07
6	Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades	CAIXA	1940	R\$ 18,72	R\$ 36.316,80
7	Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de	BAMBONA	12	R\$ 339,95	R\$ 4.079,40

	cloro (50L)				
8	Alvejante 20 kg (isoclorex) para tecido.	BALDE	15	R\$ 360,35	R\$ 5.405,25
9	Antiferrugem 300ml	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	Aparelho desodorizador automático	UND	55	R\$ 19,18	R\$ 1.054,90
11	Caixa para perfuro cortante 13 kg	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
12	Cobertura para óbito – 99x220cm (padrão ABNT)	UND	35	R\$ 53,82	R\$ 1.883,70
15	Cera líquida preta alto brilho/5L	GALÃO	26	R\$ 106,30	R\$ 2.763,80
16	Cloro pool trate. Pacote 1 kg	PCT	300	R\$ 26,00	R\$ 7800,00
17	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem 5L	GALÃO	35	R\$ 68,90	R\$ 2.411,50
19	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas (Bambona 20L)	BAMBONA	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
20	Desincrustante para remoção de manchas e limpezas de vasos sanitários. CX/12 de 1000 ml	CAIXA	15	R\$ 312,39	R\$ 4.685,85
23	Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	102	R\$ 65,91	R\$ 6.722,82
24	Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina,	CAIXA	1002	R\$ 35,87	R\$ 35.941,74

	corantes e veículos. Componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Caixa com 24 unidades.				
25	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos compostos de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenoletoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	GALÃO	712	R\$ 12,40	R\$ 8.828,80
27	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, barata e aranhas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	366	R\$ 109,72	R\$ 40.157,52
28	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. Fardo com 14x10x08 pacotes.	FARDO	1.011	R\$ 17,49	R\$ 17.682,39
30	Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.	GALÃO	2210	R\$ 26,52	R\$ 58.609,20
31	Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro./azulim	UND	992	R\$ 9,09	R\$ 9.017,28
32	Limpador de alumínio	UND	1326	R\$ 34,79	R\$ 46.131,54
33	Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: Ácidododecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes EDTA tetrassódico.	UND	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
34	Limpador de computador, gel, frasco 200g	UND	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
35	Lixeira 10L	UND	863	R\$ 40,82	R\$ 35.227,66
36	Lixeira Tambor 60 litros	UND	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
37	Lixeira 72 litros	UND	200	R\$ 168,34	R\$ 33.668,00
38	Lixeira 1000 litros	UND	20	R\$ 1.496,95	R\$ 29.939,00
39	Lixeira Plástica com pedal 72 litros	UND	200	R\$ 163,02	R\$ 32.604,00
40	Lixeira Plástica Basculante 10 litros	UND	200	R\$ 23,92	R\$ 4.784,00

41	Lixeira Plástica coletora de rodas e tampa, 1000 litros (1330x1360x1090 MM)	UND	20	R\$ 1.691,65	R\$ 33.839,00
42	Mangueira sucção 10MM	UND	25	R\$ 31,72	R\$ 793,00
43	Mangueira Flutuante	UND	18	R\$ 46,15	R\$ 830,70
44	Óleo lubrificante para máquina de costura	UND	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
45	Óleo desengripante e antiferrugem	UND	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80
46	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	FARDO	630	R\$ 113,49	R\$ 71.498,70
47	Pedra Sanitária	UND	7.596	R\$ 3,30	R\$ 25.066,80
48	Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5l	GALÃO	180	R\$ 66,30	R\$ 11.934,00
49	Raticida – Granulado com 500g	PCT	505	R\$ 33,20	R\$ 16.766,00
50	Sabão em barra glicerinado, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha	CAIXA	502	R\$ 107,25	R\$ 53.839,50
55	Sulfato de Cobre	UND	1	R\$ 182,13	R\$ 182,13
56	Avental de cozinha	UND	59	R\$ 18,84	R\$ 1.111,56
57	Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas	UND	1	R\$ 70,59	R\$ 70,59
58	Balde escorredor 6.100kg (52x37x48)	UND	57	R\$ 49,92	R\$ 2.845,44
59	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça arame galvanizado, cor natural.	UND	56	R\$ 34,25	R\$ 1.918,00
60	Balde de plástico de 10L	UND	1349	R\$ 7,50	R\$ 10.117,50
61	Balde plástico para construção reforçado de 10L	UND	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
62	Balde, material plástico, capacidade de 56 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	UND	111	R\$ 34,32	R\$ 3.809,52
63	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	UND	1.211	R\$ 47,44	R\$ 57.449,84
64	Balde, material plástico, capacidade de 30 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	UND	80	R\$ 60,45	R\$ 4.836,00
65	Bota branca de borracha	PAR	30	R\$ 39,26	R\$ 1.177,80

66	Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 und	UND	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90
67	Cesto para lixo. Material: plástico, telado. Capacidade de 10 litros. Dimensões: altura 28 cm e diâmetro 26,5cm.	UND	594	R\$ 9,80	R\$ 5.821,20
68	Chinelos em borracha tipo "japoneses" números 35 a 44	PAR	500	R\$ 18,84	R\$ 9.420,00
69	Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira	UND	72	R\$ 34,40	R\$ 2.476,80
70	Disco lustrador 350 MM, preto para enceradeira	UND	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
71	Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira	UND	72	R\$ 34,45	R\$ 2.480,40
72	Disco lustrador 450 MM , preto para enceradeira	UND	72	R\$ 27,32	R\$ 1.927,04
73	Disco removedor grande preto 510 MM	UND	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
74	Disco removedor grande verde 510 MM	UND	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
75	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval	UND	106	R\$ 27,94	R\$ 2.961,64
76	Escova sanitária com estojo	UND	655	R\$ 19,00	R\$ 12.445,00
77	Escova para unha com cabo de madeira	UND	11	R\$ 11,00	R\$ 121,00
78	Escova para unha com cabo de plástico	UND	11	R\$ 3,98	R\$ 43,78
79	Escovão para enceradeira 300mm	UND	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
80	Escovão para roupas	UND	252	R\$ 19,70	R\$ 4.964,40
81	Espanador para móveis	UND	145	R\$ 13,00	R\$ 1.885,00
82	Esfregão aço	UND	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
83	Esponja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 105x70x20 Caixa com 60 un	CAIXA	501	R\$ 48,70	R\$ 24.398,70
84	Flanela de pano 35x30cm	UND	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
85	Filtro de Plástico com 02 veias	UND	2	R\$ 92,82	R\$ 185,64
86	Filtro de plástico com 04 veias	UND	4	R\$ 118,82	R\$ 475,28
87	Flanela de pano 29x49cm	UND	320	R\$ 4,10	R\$ 1.312,00
88	Flanela de pano 56x30cm	UND	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
89	Flanela de pano, medindo 30x40cm.	UND	3.312	R\$ 4,29	R\$ 14.208,48
90	Garrafa térmica para café plástica de 01 litro.	UND	354	R\$ 53,82	R\$ 19.052,28
91	Garrafa térmica para água plástica de 3,5 litros	UND	70	R\$ 36,37	R\$ 2.545,90
92	Garrafa térmica para água	UND	30	R\$ 40,94	R\$ 1.228,20

	plástica de 05 litros				
93	Garrafa térmica para café de inox de 02 litros.	UND	20	R\$ 170,95	R\$ 3.419,00
94	Garrafa térmica para café de inox de 05 litros	UND	4	R\$ 438,74	R\$ 1.754,96
95	Lâmpada de 60w	UND	1020	R\$ 67,86	R\$ 69.217,20
97	Lâmpada de 100w	UND	782	R\$ 90,00	R\$ 70.380,00
98	Lâmpada LED dicróica 1,5/2,5 W LED BRANCA	UND	150	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
99	Lâmpada fluorescente tubular de 20w	UND	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
100	Lâmpada Fluorescente tubular de 40w	UND	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
101	Lâmpada Compacta Integrada, PL 20w	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
102	Lâmpada Compacta Integrada, PL 40w	UND	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
103	Lâmpada fluorescente super 84 de 40w	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
104	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
105	Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas	UND	28	R\$ 8,44	R\$ 236,32
107	Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql 1,5. Totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Comprimento de 240mm, da ponta do dedo médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequenos, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.	CAIXA	1027	R\$ 24,91	R\$ 25.582,57
108	Luvas multiuso, tamanho pequeno. Pacotes com 100 unidades(plástica). Par	CAIXA	102	R\$ 355,55	R\$ 36.266,10
109	Luvas de látex descartável. Tamanho médio. (Par)	PAR	3.817	R\$ 9,09	R\$ 34.696,53
111	Luva Plástica Forrada. Tamanho pequeno, cano longo.	PAR	25	R\$ 5,72	R\$ 143,00
112	Luva Plástica Forrada tamanho médio, cano longo - Par	PAR	1.882	R\$ 5,72	R\$ 10.765,04
113	Luva Plástica Forrada tamanho	PAR	730	R\$ 5,72	R\$ 4.175,60

	grande, cano longo (PAR)				
114	Máscara confeccionada em não – tecido (tnt) com duas camadas. Camada externa hidrofóbica feita de 10 0% polipropileno 15g/m ² por filamento contínuo, que assegura características hipoalérgicas e atóxicas. Camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 25g/m ² por filamento contínuo, que assegura características hipoalérgicas e a tóxicas. Hipoalergênica que permite respiração facilitada. Fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônico. A tóxica, não estéril. Cor branca tamanho: 9, 5x17, 5 cm. Embalagem contendo 50 máscaras.	CAIXA	529	R\$ 9,04	R\$ 4.782,16
115	Neutralizante 15 kg	BALDE	2	R\$ 152,62	R\$ 305,24
116	Pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	UND	1115	R\$ 62,92	R\$ 70.155,80
117	Pá para lixo com cabo de madeira medindo 50cm, coletor de metal, com tampa	UND	898	R\$ 17,93	R\$ 16.101,14
118	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100% algodão.	UND	3.878	R\$ 4,15	R\$ 16.093,70
119	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras medindo 40x66cm.	UND	550	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
120	Pano Multiuso Pacote com 05 und.	PCT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
121	Passador de Cera uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.	UND	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
122	Pano de prato, medindo 45x65cm	UND	2.046	R\$ 14,00	R\$ 28.644,00
123	Peneira de Nylon	UND	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
124	Pilha Alcalina AA	UND	525	R\$ 6,90	R\$ 3.622,50
125	Pilha Alcalina AAA	UND	377	R\$ 5,79	R\$ 2.182,83
126	Pilha Alcalina grande	UND	99	R\$ 16,19	R\$ 1.602,81
127	Pilha Alcalina média	UND	79	R\$ 10,00	R\$ 790,00

128	Pilha Alcalina pequena	UND	140	R\$ 6,15	R\$ 861,00
129	Pilha Recarregável AA 2500mAh, 1,2v, embalagem com 4 und	PCT	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
130	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30 cm, borracha dupla	UND	2.334	R\$ 7,64	R\$ 17.831,76
131	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	UND	2.946	R\$ 8,87	R\$ 26.131,02
133	Saco plástico lixo, 500 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x20 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDOS	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
135	Saco plástico lixo 15L, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pct com 25x20 und. Fardo com 25 pcts.	FARDOS	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
144	Saco plástico de 5kg para embalar roupa	UND	25.000	R\$ 2,15	R\$ 53.750,00
145	Saco transparente med.9cmx20cm	MILHEIRO	24	R\$ 104,65	R\$ 2.511,60
146.	Saco transparente MEC.12cmx26cm	MILHEIRO	24	R\$ 117,65	R\$ 2.823,60
147	Saco transparente med.4cmx20cm	MILHEIRO	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
148	Sapato Feminino Branco	PAR	50	R\$ 84,03	R\$ 4.201,50
149	Tambor de lixo de 60L	UND	200	R\$ 40,82	R\$ 8.164,00
151	Toalha de papel, material papel, tipo folha com 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 26 cm cor branca. Pacote com 22,5x21 unidades.	PCT	2.600	R\$ 15,00	R\$ 39.000,00
153	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	UND	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
154	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	932	R\$ 10,00	R\$ 9.320,00

155	Vassoura de nylon	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
156	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1.20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UND	170	R\$ 27,87	R\$ 4.737,90
157	Vassoura de Piaçava	UND	5.278	R\$ 10,00	R\$ 52.780,00
158	Vassoura de Palha	UND	2.880	R\$ 10,00	R\$ 28.800,00
159	Vassourão para Gari.	UND	234	R\$ 34,32	R\$ 8.030,88
160	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	970	R\$ 12,00	R\$ 11.640,00
161	Absorvente higiênico, pacote c/ 10 unid: tipo normal sem abas, formato tradicional, apresentação externa, comprimento 35 cm, largura 10cm.	PCT	2.984	R\$ 15,00	R\$ 44.760,00
162	Absorvente noturno gel com abas. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
163	Anti-ferrugem (frasco com 300ml)	UND	304	R\$ 9,04	R\$ 2.748,16
164	Aparelho de barbear com 02 lâminas.	UND	11.096	R\$ 6,00	R\$ 66.576,00
165	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e lâminas paralelas c/ 02 unidades.	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
166	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 un	CAIXA	30	R\$ 79,79	R\$ 2.393,70
168	Creme dental com flúor p/ uso infantil, tubo com 90g. Fragrância variadas. Caixa com 12 und	CAIXA	1000	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00

169	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo	UND	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
170	Escova dental média, macia, para uso adulto. Confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, dispostas em três fileiras, retas, com ponta arredondadas, corte uniforme.	UND	11.296	R\$ 5,00	R\$ 56.480,00
171	Fio-dental 50m	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
174	Lâmina de gilete com 5 un	CAIXA	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
175	Lenço de papel duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 und	CAIXA	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
177	Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio	RLO	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
179	Papel toalha 23x27cm, pct 1250 fls	PCT	3.448	R\$ 21,32	R\$ 73.511,36
180	Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Fragrância variadas. Galão de 5 litros.	GL	167	R\$ 26,00	R\$ 4.342,00
181	Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com	CAIXA	200	R\$ 89,15	R\$ 17.830,00

	12 unidades.				
183	Shampoo de 400ml	UND	1.544	R\$ 12,00	R\$ 18.528,00
186	Toalha de banho média	UND	420	R\$ 21,42	R\$ 8.996,40
187	Toalha de rosto	UND	403	R\$ 8,32	R\$ 3.352,96
188	Torneira para filtro	UND	25	R\$ 11,01	R\$ 275,25
189	Vela para filtro	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

4.1. Deverá ser cotada a quantidade total para cada item, observada as quantidades estabelecidas nas cotas: Principal e Reservada e nos itens exclusivos as microempresas.

4.2. Os produtos ofertados deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3. A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá apresentar:

4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

51

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, Apêndice I, nas seguintes condições:

5.1.1. No município de Teresina na sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, os itens:

5.1.2. Nos endereços dos órgãos participantes

5.2. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

5.3. A SEADPREV e/ou demais órgãos participantes reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a SEADPREV e/ou demais órgãos participantes, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o comunicado da SEADPREV e/ou demais órgãos participantes.

5.5. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

5.6. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

5.7. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de

Referência.

5.8. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

5.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, de conhecimento amplo de mercado, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência:

“Art. 1º

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos desse artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o **MENOR PREÇO**. Para os fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1 CADUF;

7.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria;

7.1.1.3 Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU/ e TCE/PI;

7.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular;

7.1.2.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.1.2.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.6 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

7.1.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item(ns) pertinente(s), por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão

7.1.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.1.4.4. Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

7.1.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, a impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

7.1.4.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso

no documento;

7.1.4.8. As certidões deverão estar no prazo de validade na data da abertura das propostas.

7.1.4.9. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.1.4.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do produto, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.1.4.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4.10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

7.1.4.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, na fase da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.4.13. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.1.4.12 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº 16.212/2015, art. 3º, § 1º).

7.1.4.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.15. Todas as declarações, inclusive a que trata dos benefícios das ME/EPPs, deverão ser em papel timbrado da empresa, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante.

7.1.5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

7.1.5.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, idônea(s) comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos objeto desta licitação com 30% (trinta por cento) do produto para a quantidade cotada pela empresa por item, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

7.1.5.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

7.1.5.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

7.1.5.3.1 Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar o reconhecimento de firma passada em Cartório;

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. No julgamento da proposta de preços e dos documentos da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.2. O pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão para a análise dos documentos de habilitação, informando a nova data e o horário para sua continuação.

7.2.3. Todos os documentos de habilitação da vencedora provisoriamente em primeiro lugar serão analisados pelo pregoeiro e equipe que, verificados as exigências contida no Edital que declarara em ata na sessão pública o resultado final.

7.2.4. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

7.2.5. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação.

7.2.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitada

7.2.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.2.8. A indicação da Licitante vencedora, com a classificação das propostas apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema da SLC-DL/SEADPREV/PI, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES

8.1.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **por item**.

8.1.2. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes na forma do Item 5, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão conforme o Edital e respectivos anexos.

8.1.3. Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados

como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e,

8.2.3. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação aquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.3. Fica estabelecido que poderá o pregoeiro no momento da sessão, e conforme o desenvolvimento do procedimento, em decorrência da grande necessidade de demanda relativa ao objeto, registrar o vencedor para cada item. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do vencedor poderá ser convocada na ordem de classificação as empresas classificáveis, que ficará ordenada na 1ª e 2ª colocação.

8.3.1. Considera-se como empresa classificável aquela que, além de aderir ao preço mais vantajoso, declare aceitar as demais exigências propostas para efeito de posterior contratação.

8.4. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, caso não seja necessário o registro de mais de uma empresa.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo tipo de fornecimento de bem deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.11 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

8.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.13. De acordo com o bem será levado em consideração para efeito de julgamento o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.15. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.

8.15.1. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLC-DL/SEADPREV/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:

9.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

9.3. Inspecionar o(s) produtos(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

9.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes, desde Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

10.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.8. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

10.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.

12.10 prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

12.2 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados na Ata de Registro de Preços poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

12.3 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do bem demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.301/2013 e no Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual 16.212/2015.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 14.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. O pedido do fornecedor.

15. DA FORMA DE CONTRAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pelo órgão solicitante após a emissão da liberação pela DIRETORIA LICITAÇÕES – DL/SEADPREV, responsável também pelo controle do contrato, ficando a contratação vinculada aos termos e condições deste certame, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho).

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, ou outros elementos similares, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível realizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

15.2.O(s) vencedor (es) deverá (o), após devidamente convocado(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar a ata de registro de preços, quando pendente, sob pena de submeterem-se as penalidades previstas neste edital.

15.3. Quando qualquer vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida para habilitação ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificáveis, com vistas à assinatura da ata do registro, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

15.4. O prazo para a entrega do bem deverá constar na respectiva ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e prévio empenho da despesa a ser realizada, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

15.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

15.5.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

15.6. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Compras estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

15.7. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.8. O fornecimento do bem ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

15.10 – Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor Interessado, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

15.11 – Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do bem, através da ordem de compra e prévio empenho.

15.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. REDUÇÃO MÍNIMA DA RODADA DE LANCES.

17.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R\$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

18. DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS AO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

18.1.1. O objeto e seus elementos característicos;

18.1.2. O regime de execução ou a forma de fornecimento;

18.1.3. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

18.1.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

18.1.5. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

18.1.6. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

18.1.7. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

18.1.8. Os casos de rescisão;

18.1.9. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

18.1.10. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

18.1.11. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor;

18.1.12. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

18.1.13. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.14. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

18.1.15. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

18.2. Devem-se fazer constar nos contratos, cláusula de garantia que assegure o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

18.2.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Conforme a decisão 997/2002 do TCU a vigência do contrato (por ser tratar de fornecimento de materiais de higienização e limpeza) deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ou a inobservância, pelo contratado, das regras contidas no Edital da Licitação que originou a presente contratação, enseja a sua rescisão, com as respectivas consequências contratuais e as previstas em leis ou regulamentos.

20.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

20.2.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

20.2.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

20.2.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

20.2.1.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a SEADPREV/PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.2.1.4. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

20.2.1.5. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SEADPREV/PI;

20.2.1.6. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SEADPREV/PI;

- 20.2.1.7. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 20.2.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- 20.2.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da SEADPREV/PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- 20.2.1.10. Dissolução da sociedade contratada;
- 20.2.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SEADPREV/PI, prejudique a execução do Contrato;
- 20.2.1.12. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEADPREV/PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- 20.2.1.13. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- 20.2.1.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SEADPREV/PI í por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 20.2.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEADPREV/PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 20.2.1.16. Não liberação, pela SEADPREV/PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 20.2.1.17. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- 20.2.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.3. Amigavelmente pelas partes.
- 20.4. Judicialmente.
- 20.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.6. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nos subitens 20.2.1.12, 20.2.1.13, 20.2.1.14, 20.2.1.15, 20.2.1.16 e 20.2.1.17, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
- 20.6.1. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 20.6.2. Pagamento do custo de desmobilização.

20.7. A rescisão administrativa prevista nos subitens 20.2.1.1, 20.2.1.2, 20.2.1.3, 20.2.1.4, 20.2.1.5, 20.2.1.6, 20.2.1.7, 20.2.1.8, 20.2.1.9, 20.2.1.10, 20.2.1.11, 20.2.1.12 e 20.2.1.17, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí;

20.7.2. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEADPREV/PI.

20.8. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.7.1 e 20.7.2 do item anterior, fica a critério da Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

20.9. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEADPREV/PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SEADPREV/PI.

20.10 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

20.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no CADUF e no CADIM.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

22. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

22.1. No ato da assinatura da ata de registro de preços o licitante vencedor deverá:

22.2. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.

22.3. À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes. Aprovo o Termo de Referência e autorizo a realização do procedimento licitatório para *O Registro de Preços, para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, com contratação por demanda* na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, observando o que consta do Processo Administrativo AA.002.1.004804/15-30, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual 11.346/2004, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, visa atender aos interesses e necessidades do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 19 de julho de 2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA/SEADPREV

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
A) ITENS DA COTA PRINCIPAL

69

LOTE I – COTA PRINCIPAL (A 75%) CONFORME ART.5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático em líquido composto de hcl + H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	LITRO	4.258,5	R\$ 14,94	R\$ 63.621,99
13	Cera acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em líquida verde limpeza de pisos. Embalagem de 12x750ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.669,5	R\$ 250,00	R\$ 417.375,00
14	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	622	R\$ 241,32	R\$ 150.101,04
	Desengordurante concentrado para				

18	limpeza pesada, embalagem de 1L	UND	5.715	R\$ 22,75	R\$ 130.016,25
21	Desinfetante, leitoso, embalagem 5L, concentrado.	GALÃO	3.025,5	R\$ 22,74	R\$ 68.799,87
22	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aroma variados. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5.729	R\$ 34,53	R\$ 197.822,37
26	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	5.668,5	R\$ 35,87	R\$ 203.329,10
29	Lava roupas em pó, com amaciante embalagem de 1kg. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	2274	R\$ 116,61	R\$ 265.171,14
51	Sabão em barra glicerinado (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	CAIXA	2819	R\$ 104,26	R\$ 293.908,94
52	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, as cores variadas.	CAIXA	13.171,5	R\$ 107,25	R\$ 1.412.643,40
53	Sabão em pó, para limpeza pesada, em	CAIXA	4399	R\$ 73,20	R\$ 322.006,80

	coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, braqueador olor e corante, coloraçãoovel, com aromatizado, na cor de coloração azulada. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1 kg. Caixa com 12 unidades.				
54	Soda caustica tipo escama embalada em caixa 12x400g, composta de hidróxido de sódio	CAIXA	1.436	R\$ 102,57	R\$ 147.290,52
96	Lâmpada de 80w	UND	696	R\$ 90,00	R\$ 62.640,00
106	Luva de PVC com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas	CAIXA	302	R\$ 1660,75	R\$ 501.546,50
110	Luvas multiuso, tamanho grande. Pacotes com 100 unidades (plásticas). Pares.	CAIXA	376	R\$ 355,55	R\$ 133.686,80
132	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno.	FARDO	9.820,50	R\$ 40,00	R\$ 392.820,00

	Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x5 unidades. Fardo com 25 pacotes.				
134	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	5365	R\$ 40,00	R\$ 214.600,00
136	Saco plástico lixo, 50 litro, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	6273	R\$ 40,00	R\$ 250.920,00
137	Saco plástico branco leitoso 100L	FARDO	1500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
138	Saco Plástico para lixo radiológico ecológico	FARDO	1500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
139	Saco Plástico transparente para alimentos, 10kg, com 100 und	FARDO	1500	R\$ 47,00	R\$ 70.500,00
140	Saco Plástico transparente para alimentos, 5kg, com 100 unid	FARDO	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
141	Saco Plástico infectante 100litros, ecológico	FARDO	1500	R\$ 48,00	R\$72.000,00
142	Saco plástico preto reforçado, 200 litros,	FARDO	1500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00

	ecológico				
143	Saco para roupa (hamper) lavanderia capac. 120L (90x100)cm.	FARDO	1500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
150	Toalha de papel, folha dupla, picopata, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	7473	R\$ 12,00	R\$ 89.676,00
152	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação : limpeza de piso interno.	UND	3397	R\$ 20,00	R\$ 67.940,00
167	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 und.	CAIXA	6663	R\$ 38,61	R\$ 257.258,43
172	Guardanapo de papel medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70%. Embalagem c/ 50 und. Fardo com 16 pacotes.	FARDO	3430,5	R\$ 37,10	R\$ 127.271,55
176	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade.	FARDO	6.452	R\$ 56,06	R\$ 361.699,12

	Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes				
178	Papel toalha 22x20cm, pct. 60 fls.	PCT	7.548	R\$ 8,32	R\$ 62.799,36
184	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1250 folhas	PCT	1972,50	R\$ 40,82	R\$ 80.517,45
185	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, gofrada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1000 folhas.	PCT	7473	R\$ 21,00	R\$ 156.933,00

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

B) ITENS DA COTA RESERVADA

LOTE II– COTA RESERVADA (A 25%) CONFORME ART.5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	Ácido muriático em	LITRO	1419,5	R\$ 14,94	R\$ 21.207,33

	líquido composto de hcl + H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.				
13A	Cera acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em líquida verde limpeza de pisos. Embalagem de 12x750ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	556,5	R\$ 250,00	R\$ 139.125,00
14A	Cera líquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	207	R\$ 241,32	R\$ 49.953,24
18A	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L	UND	1905	R\$ 22,75	R\$ 43.338,75
21A	Desinfetante, leitoso, embalagem 5L, concentrado	GALÃO	1008,5	R\$ 22,74	R\$ 22.933,29
22A	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aroma variados. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1920	R\$ 34,53	R\$ 66.297,60

26A	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	1889,5	R\$ 35,87	R\$ 67.776,37
29A	Lava roupa em pó, com amaciante embalagem de 1kg. Caixa com 20 unidades	CAIXA	758	R\$ 116,61	R\$ 88.390,38
51A	Sabão em barra glicerinado, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	CAIXA	940	R\$ 104,26	R\$ 98.004,40
52A	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	CAIXA	4.390,5	R\$ 107,25	R\$ 470.881,13
53A	Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração cora: tensoativo, enzimas, olo, perfume,	CAIXA	1466	R\$ 73,20	R\$ 107.311,20

	tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, coloraçãoovel, com aromatizado, na cor de coloração azulada. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.				
54A	Soda caustica tipo escama embalada em caixa 12x400g, composta de hidróxido de sódio	CAIXA	479	R\$ 102,57	R\$ 49.131,03
96A	Lâmpada de 80w	UND	232	R\$ 90,00	R\$ 20.880,00
106A	Luva de PVC com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.	CAIXA	101	R\$ 1.660,75	R\$ 167.735,75
110A	Luvas multiuso, tamanho grande. Pacotes com 100 unidades(plástica). Pares.	CAIXA	125	R\$ 355,55	R\$ 44.443,75
132A	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura	FARDO	3.273,5	R\$ 40,00	R\$ 130.940,00

	50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x5 unidades. Fardo com 25 pacotes.				
134A	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	1788	R\$ 40,00	R\$ 71.520,00
136A	Saco plástico lixo, 50 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x10 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDOS	2091	R\$ 40,00	R\$ 83.640,00
137A	Saco plástico branco leitoso 100L	FARDOS	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
138A	Saco plástico para lixo radiológico ecológico	FARDOS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
139A	Saco plástico transparente p alimentos, 10 kg, c 100 und	FARDOS	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
140A	Saco plástico	FARDOS	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

	transparente p alimentos, 5kg c 100 unid				
141A	Saco plástico infectante 100 litros, ecológico.	FARDOS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
142A	Saco Plástico preto reforçado, 200litros, ecológico	FARDOS	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
143A	Saco p roupa (hamper) lavanderia capac. 120L (90X100cm)	FARDOS	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
150A	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	2.491	R\$ 12,00	R\$ 29.892,00
152A	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	UND	1132	R\$ 20,00	R\$ 22.640,00
167A	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo	CAIXA	2.221	R\$ 38,61	R\$ 85.752,81

	de 90g. Caixa com 12 unid.				
172A	Guardanapo de papel medindo 23x20cm em folha simples tipo liso cor branca alvura superior a 70%. Embalagem c/ 50 unid. Fardo com 16 pacotes.	FARDO	1143,5	R\$ 37,10	R\$ 42.423,85
176A	Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.	FARDO	2151	R\$ 56,06	R\$ 120.585,06
178A	Papel toalha 22x20cm, pct. 60fls.	PCT	2516	R\$ 8,32	R\$ 20.933,12
184A	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquidos, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1250 folhas.	PCT	657,5	R\$ 40,82	R\$ 26.839,15
185A	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras gofrada, medindo 27x23cm, cor	PCT	2491	R\$ 21,00	R\$ 52.311,00

	branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1000 folhas.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

C) ITENS EXCLUSIVOS

LOTE III – MICROEMPRESA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica gel 12x500g. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	440	R\$ 58,89	R\$ 25.911,60
3	Álcool gel, antisséptico, frasco de 800ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	872	R\$ 11,64	R\$ 10.150,08
4	Álcool tipo etílico hidratado, concentração	CAIXA	200	R\$ 135,33	R\$ 27.066,00

	92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 12x1 litro. Caixa de 12 litros.				
5	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 12x500ml. Caixa com 12 litros	CAIXA	493	R\$ 67,99	R\$ 33.519,07
6	Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades	CAIXA	1940	R\$ 18,72	R\$ 36.316,80
7	Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de cloro (50L)	BAMBONA	12	R\$ 339,95	R\$ 4.079,40
8	Alvejante 20 kg (isoclorex) para tecido.	BALDE	15	R\$ 360,35	R\$ 5.405,25
9	Antiferrugem 300ml	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	Aparelho desodorizador automático	UND	55	R\$ 19,18	R\$ 1.054,90
11	Caixa para perfuro cortante 13 kg	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
12	Cobertura para óbito – 99x220cm (padrão ABNT)	UND	35	R\$ 53,82	R\$ 1.883,70
15	Cera líquida preta alto brilho/5L	GALÃO	26	R\$ 106,30	R\$ 2.763,80
16	Cloro pool trate. Pacote 1 kg	PCT	300	R\$ 26,00	R\$ 7800,00
17	Desengordurante concentrado para	GALÃO	35	R\$ 68,90	R\$ 2.411,50

	limpeza pesada, embalagem 5L				
19	Detergente desincrustante alcalino, biodegradável, a base de hidrato de sódio e tensoativos não aniônicos, remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas (Bambona 20L)	BAMBONA	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
20	Desincrustante para remoção de manchas e limpezas de vasos sanitários. CX/12 de 1000 ml	CAIXA	15	R\$ 312,39	R\$ 4.685,85
23	Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	102	R\$ 65,91	R\$ 6.722,82
24	Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição:	CAIXA	1002	R\$ 35,87	R\$ 35.941,74

	componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Caixa com 24 unidades.				
25	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos compostos de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenoletoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.	GALÃO	712	R\$ 12,40	R\$ 8.828,80
27	Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, barata e aranhas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	366	R\$ 109,72	R\$ 40.157,52
28	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. Fardo com 14x10x08 pacotes.	FARDO	1.011	R\$ 17,49	R\$ 17.682,39
30	Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.	GALÃO	2210	R\$ 26,52	R\$ 58.609,20

31	Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro./azulim	UND	992	R\$ 9,09	R\$ 9.017,28
32	Limpador de alumínio	UND	1326	R\$ 34,79	R\$ 46.131,54
33	Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: Ácidododecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes EDTA tetrassódico.	UND	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
34	Limpador de computador, gel, frasco 200g	UND	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
35	Lixeira 10L	UND	863	R\$ 40,82	R\$ 35.227,66
36	Lixeira Tambor 60 litros	UND	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
37	Lixeira 72 litros	UND	200	R\$ 168,34	R\$ 33.668,00
38	Lixeira 1000 litros	UND	20	R\$ 1.496,95	R\$ 29.939,00
39	Lixeira Plástica com pedal 72 litros	UND	200	R\$ 163,02	R\$ 32.604,00
40	Lixeira Plástica Basculante 10 litros	UND	200	R\$ 23,92	R\$ 4.784,00
41	Lixeira Plástica coletora de rodas e tampa, 1000 litros (1330x1360x1090 MM)	UND	20	R\$ 1.691,65	R\$ 33.839,00
42	Mangueira sucção 10MM	UND	25	R\$ 31,72	R\$ 793,00
43	Mangueira Flutuante	UND	18	R\$ 46,15	R\$ 830,70
44	Óleo lubrificante para máquina de costura	UND	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
45	Óleo desengripante e antiferrugem	UND	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80

46	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.	FARDO	630	R\$ 113,49	R\$ 71.498,70
47	Pedra Sanitária	UND	7.596	R\$ 3,30	R\$ 25.066,80
48	Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5l	GALÃO	180	R\$ 66,30	R\$ 11.934,00
49	Raticida – Granulado com 500g	PCT	505	R\$ 33,20	R\$ 16.766,00
50	Sabão em barra glicerinado, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha	CAIXA	502	R\$ 107,25	R\$ 53.839,50
55	Sulfato de Cobre	UND	1	R\$ 182,13	R\$ 182,13
56	Avental de cozinha	UND	59	R\$ 18,84	R\$ 1.111,56
57	Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas	UND	1	R\$ 70,59	R\$ 70,59
58	Balde escorredor 6.100kg (52x37x48)	UND	57	R\$ 49,92	R\$ 2.845,44
59	Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça arame galvanizado, cor natural.	UND	56	R\$ 34,25	R\$ 1.918,00
60	Balde de plástico de 10L	UND	1349	R\$ 7,50	R\$ 10.117,50
61	Balde plástico para construção reforçado de 10L	UND	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
62	Balde, material plástico, capacidade de 56 litros, com alça fixa de plástico e tampa para	UND	111	R\$ 34,32	R\$ 3.809,52

	fechamento.				
63	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	UND	1.211	R\$ 47,44	R\$ 57.449,84
64	Balde, material plástico, capacidade de 30 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.	UND	80	R\$ 60,45	R\$ 4.836,00
65	Bota branca de borracha	PAR	30	R\$ 39,26	R\$ 1.177,80
66	Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 und	UND	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90
67	Cesto para lixo. Material: plástico, telado. Capacidade de 10 litros. Dimensões: altura 28 cm e diâmetro 26,5cm.	UND	594	R\$ 9,80	R\$ 5.821,20
68	Chinelos em borracha tipo "japoneses" números 35 a 44	PAR	500	R\$ 18,84	R\$ 9.420,00
69	Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira	UND	72	R\$ 34,40	R\$ 2.476,80
70	Disco lustrador 350 MM, preto para enceradeira	UND	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
71	Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira	UND	72	R\$ 34,45	R\$ 2.480,40
72	Disco lustrador 450 MM , preto para enceradeira	UND	72	R\$ 27,32	R\$ 1.927,04
73	Disco removedor grande preto 510 MM	UND	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00
74	Disco removedor grande verde 510 MM	UND	72	R\$ 52,00	R\$ 3.744,00

75	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval	UND	106	R\$ 27,94	R\$ 2.961,64
76	Escova sanitária com estojo	UND	655	R\$ 19,00	R\$ 12.445,00
77	Escova para unha com cabo de madeira	UND	11	R\$ 11,00	R\$ 121,00
78	Escova para unha com cabo de plástico	UND	11	R\$ 3,98	R\$ 43,78
79	Escovão para enceradeira 300mm	UND	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
80	Escovão para roupas	UND	252	R\$ 19,70	R\$ 4.964,40
81	Espanador para móveis	UND	145	R\$ 13,00	R\$ 1.885,00
82	Esfregão aço	UND	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
83	Esponja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 105x70x20 Caixa com 60 un	CAIXA	501	R\$ 48,70	R\$ 24.398,70
84	Flanela de pano 35x30cm	UND	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
85	Filtro de Plástico com 02 veias	UND	2	R\$ 92,82	R\$ 185,64
86	Filtro de plástico com 04 veias	UND	4	R\$ 118,82	R\$ 475,28
87	Flanela de pano 29x49cm	UND	320	R\$ 4,10	R\$ 1.312,00
88	Flanela de pano 56x30cm	UND	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
89	Flanela de pano, medindo 30x40cm.	UND	3.312	R\$ 4,29	R\$ 14.208,48
90	Garrafa térmica para café plástica de 01 litro.	UND	354	R\$ 53,82	R\$ 19.052,28
91	Garrafa térmica para água plástica de 3,5 litros	UND	70	R\$ 36,37	R\$ 2.545,90

92	Garrafa térmica para água plástica de 05 litros	UND	30	R\$ 40,94	R\$ 1.228,20
93	Garrafa térmica para café de inox de 02 litros.	UND	20	R\$ 170,95	R\$ 3.419,00
94	Garrafa térmica para café de inox de 05 litros	UND	4	R\$ 438,74	R\$ 1.754,96
95	Lâmpada de 60w	UND	1020	R\$ 67,86	R\$ 69.217,20
97	Lâmpada de 100w	UND	782	R\$ 90,00	R\$ 70.380,00
98	Lâmpada LED dicróica 1,5/2,5 W LED BRANCA	UND	150	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
99	Lâmpada fluorescente tubular de 20w	UND	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
100	Lâmpada Fluorescente tubular de 40w	UND	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
101	Lâmpada Compacta Integrada, PL 20w	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
102	Lâmpada Compacta Integrada, PL 40w	UND	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
103	Lâmpada fluorescente super 84 de 40w	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
104	Lâmpada Eletrônica Espiral 85w	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
105	Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas	UND	28	R\$ 8,44	R\$ 236,32
107	Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão aql 1,5. Totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Comprimento de 240mm, da ponta	CAIXA	1027	R\$ 24,91	R\$ 25.582,57

	dodado médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequenos, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.				
108	Luvas multiuso, tamanho pequeno. Pacotes com 100 unidades(plástica). Par	CAIXA	102	R\$ 355,55	R\$ 36.266,10
109	Luvas de látex descartável. Tamanho médio. (Par)	PAR	3.817	R\$ 9,09	R\$ 34.696,53
111	Luva Plástica Forrada. Tamanho pequeno, cano longo.	PAR	25	R\$ 5,72	R\$ 143,00
112	Luva Plástica Forrada tamanho médio, cano longo - Par	PAR	1.882	R\$ 5,72	R\$ 10.765,04
113	Luva Plástica Forrada tamanho grande, cano longo (PAR)	PAR	730	R\$ 5,72	R\$ 4.175,60
114	Máscara confeccionada em não – tecido (tnt) com duas camadas. Camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m ² por filamento contínuo, que assegura características hipoalérgicas e atóxicas. Camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 25g/m ² por	CAIXA	529	R\$ 9,04	R\$ 4.782,16

	filamento contínuo, que assegura características hipoalérgicas e a tóxicas. Hipoalergênica que permite respiração facilitada. Fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônico. A tóxica, não estéril. Cor branca tamanho: 9, 5x17, 5 cm. Embalagem contendo 50 máscaras.				
115	Neutralizante 15 kg	BALDE	2	R\$ 152,62	R\$ 305,24
116	Pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	UND	1115	R\$ 62,92	R\$ 70.155,80
117	Pá para lixo com cabo de madeira medindo 50cm, coletor de metal, com tampa	UND	898	R\$ 17,93	R\$ 16.101,14
118	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100% algodão.	UND	3.878	R\$ 4,15	R\$ 16.093,70
119	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras medindo 40x66cm.	UND	550	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
120	Pano Multiuso Pacote com 05 und.	PCT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
121	Passador de Cera uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.	UND	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00

122	Pano de prato, medindo 45x65cm	UND	2.046	R\$ 14,00	R\$ 28.644,00
123	Peneira de Nylon	UND	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
124	Pilha Alcalina AA	UND	525	R\$ 6,90	R\$ 3.622,50
125	Pilha Alcalina AAA	UND	377	R\$ 5,79	R\$ 2.182,83
126	Pilha Alcalina grande	UND	99	R\$ 16,19	R\$ 1.602,81
127	Pilha Alcalina média	UND	79	R\$ 10,00	R\$ 790,00
128	Pilha Alcalina pequena	UND	140	R\$ 6,15	R\$ 861,00
129	Pilha Recarregável AA 2500mAh, 1,2v, embalagem com 4 und	PCT	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
130	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30 cm, borracha dupla	UND	2.334	R\$ 7,64	R\$ 17.831,76
131	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.	UND	2.946	R\$ 8,87	R\$ 26.131,02
133	Saco plástico lixo, 500 litros, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25x20 unidades. Fardo com 25 pacotes.	FARDOS	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
135	Saco plástico lixo 15L, cor preta ou azul, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Pct com 25x20 und. Fardo com 25 pcts.	FARDOS	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

144	Saco plástico de 5kg para embalar roupa	UND	25.000	R\$ 2,15	R\$ 53.750,00
145	Saco transparente med.9cmx20cm	MILHEIRO	24	R\$ 104,65	R\$ 2.511,60
146.	Saco transparente MEC.12cmx26cm	MILHEIRO	24	R\$ 117,65	R\$ 2.823,60
147	Saco transparente med.4cmx20cm	MILHEIRO	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
148	Sapato Feminino Branco	PAR	50	R\$ 84,03	R\$ 4.201,50
149	Tambor de lixo de 60L	UND	200	R\$ 40,82	R\$ 8.164,00
151	Toalha de papel, material papel, tipo folha com 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 26 cm cor branca. Pacote com 22,5x21 unidades.	PCT	2.600	R\$ 15,00	R\$ 39.000,00
153	Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.	UND	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
154	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	932	R\$ 10,00	R\$ 9.320,00
155	Vassoura de nylon	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
156	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11	UND	170	R\$ 27,87	R\$ 4.737,90

	cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1.20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.				
157	Vassoura de Piaçava	UND	5.278	R\$ 10,00	R\$ 52.780,00
158	Vassoura de Palha	UND	2.880	R\$ 10,00	R\$ 28.800,00
159	Vassourão para Gari.	UND	234	R\$ 34,32	R\$ 8.030,88
160	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	970	R\$ 12,00	R\$ 11.640,00
161	Absorvente higiênico, pacote c/ 10 unid: tipo normal sem abas, formato tradicional, apresentação externa, comprimento 35 cm, largura 10cm.	PCT	2.984	R\$ 15,00	R\$ 44.760,00
162	Absorvente noturno gel com abas. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
163	Anti-ferrugem (frasco com 300ml)	UND	304	R\$ 9,04	R\$ 2.748,16

164	Aparelho de barbear com 02 lâminas.	UND	11.096	R\$ 6,00	R\$ 66.576,00
165	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e lâminas paralelas c/ 02 unidades.	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
166	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 un	CAIXA	30	R\$ 79,79	R\$ 2.393,70
168	Creme dental com flúor p/ uso infantil, tubo com 90g. Fragrância variadas. Caixa com 12 und	CAIXA	1000	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00
169	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo	UND	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00

170	Escova dental média, macia, para uso adulto. Confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, dispostas em três fileiras, retas, com ponta arredondadas, corte uniforme.	UND	11.296	R\$ 5,00	R\$ 56.480,00
171	Fio-dental 50m	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
174	Lâmina de gilete com 5 un	CAIXA	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
175	Lenço de papel duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 und	CAIXA	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
177	Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio	RLO	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
179	Papel toalha 23x27cm, pct 1250 fls	PCT	3.448	R\$ 21,32	R\$ 73.511,36
180	Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Fragrância variadas. Galão de 5 litros.	GL	167	R\$ 26,00	R\$ 4.342,00
181	Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina e perfumado. Fragrância variadas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	R\$ 89,15	R\$ 17.830,00
183	Shampoo de 400ml	UND	1.544	R\$ 12,00	R\$ 18.528,00
186	Toalha de banho média	UND	420	R\$ 21,42	R\$ 8.996,40

187	Toalha de rosto	UND	403	R\$ 8,32	R\$ 3.352,96
188	Torneira para filtro	UND	25	R\$ 11,01	R\$ 275,25
189	Vela para filtro	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30 SEADPREV/PI**

ANEXO – II

**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____/_____

Nº do Item a que se refere à proposta: _____

Preço do ITEM unitário (valor total) (Planilha de Cotação de Preço): R\$ _____ (indicar o valor por extenso) e preço do serviço unitário R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da apresentação.

Lote xxx

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unitário Mensal	V. Total Anual
01				

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Nos casos de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

98

- Razão Social:
- CGC/MF – CNPJ:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

99

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 04/2017

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, realizado pela SEADPREV/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

ANEXO IV

100

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº 04/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e requisitos para habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela SEADPREV/PI, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

101

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 04/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto **na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS.:REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

102

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 04/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

ANEXO VII

103

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2017**

O Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV**, doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada pelo Exmo Senhor Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, Senhor Francisco José Alves da Silva, nomeado pelo Decreto nº xxx de xx de xxx de 2015, publicado no D.O.E. de xx de xxxx de 2015, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx /PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicada no D.O.E. nº xxxx, de XX/XX/XXXX, processo administrativo nº AA.002.1.004804/15-30**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública em geral, a fim de dar suporte para a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEADPREV/PI e demais órgãos que compõem a administração do estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. O fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a

satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$

104

3. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, **SEADPREV** nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante			
Item		Unid	Quant.
		.	
Órgão Participante			
Item		Unid	Quant.
		.	

4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimentos (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à DL/SEADPREV, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

4.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento de materiais, mediante comprovação ou atesto de realização.

5. GARANTIA

5.1 A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

6.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

6.4. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Compras estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

6.5. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6.6. O fornecimento do bem ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

6.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

6.8. Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor Interessado, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

6.9. Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do bem, através da ordem de compra e prévio empenho.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. Por razão de interesse público; ou

7.3.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da lei 6.301/2013.

8.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

8.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, **têm caráter orientativo (preço máximo)**, podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

8.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os

recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

8.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de execução dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da DL/SEADPREV, nesse intervalo de tempo.

8.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

8.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à DL/SEADPREV-PI – Diretoria de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, _____ de _____ de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO/SEADPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXX LTDA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 04/2017
PROCESSO Nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI**

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXX, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Estado do Piauí, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX - TERESINA-PI, neste ato representado por seu Secretário,XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX; e a Empresa XXXXX com sede e foron cidade de XXXXX Estado do XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, aqui representada pelo Sr. XXXXXXXX, (nome completo, cargo) inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXX/XXXXXXXXX, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação pela XXXXXXXXXXXXXXXX, Pregão Presencial nº XXXXXXXX, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXXXXXXX, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 1561/2016 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normasLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei Estadual 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo nº AA.002.1.004804/15 – 30**, originário do Pregão Presencial 04/2017, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA entregará para a SEADPREV/PI: **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEADPREV/PIE OS DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O ESTADO DO PIAUÍ EM QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME SE SEGUE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

3.1.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes no Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

3.1.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

3.1.3 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

3.1.4 – Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

3.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

3.1.6 – Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.1.7 – Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

3.1.8 – Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

3.1.9 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.1.10 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

4.1.2 – Inspecionar o(s) produtos(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

4.1.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

4.1.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

4.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

4.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir a licitação de que trata este Termo de Referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado solicitante da “liberação” após concluída a licitação e publicado seu extrato no DOE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento dos serviços serão feitos pelo Estado do Piauí, através da XXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Notas Fiscais de Serviços/Fatura.

II – Cópia da Guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada poderá apresentar a XXXXXXXXXXXXXXXX para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela XXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a XXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva

execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela XXXXXXXXXXXXX do Piauí, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEXTO. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

PARÁGRAFO OITAVO. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente nº ... mantida pela CONTRATADA junto a um Banco e informado à XXXXXXXXXXXXX do Piauí, valendo à XXXXXXXXXXXXX do Piauí como comprovante de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os produtos serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de

Referência, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*”, Apêndice I, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No município de Teresina na sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, os itens:

I) Nos endereços dos órgãos participantes

II) O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

III) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A SEADPREV e/ou demais órgãos participantes reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a SEADPREV e/ou demais órgãos participantes, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o comunicado da SEADPREV e/ou demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

PARÁGRAFO QUINTO. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

I) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

II) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO OITAVO. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO NONO. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Secretaria de Administração e Previdência SEADPREV/PI pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após o fornecimento do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do formulário “*Solicitação de Entrega de Material*”, de acordo com as exigências administrativas em vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor deste Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Administração, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV

PARÁGRAFO QUINTO. Na existência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data

de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, por meio de consulta “on-line” feita pela SEADPREV ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:

I) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

II) Inspecionar o(s) produtos(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

III) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

IV) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

V) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Obedecer às especificações do objeto, constantes, desde Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- II) Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- III) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.
- IV) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.
- V) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- VI) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- VII) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- VIII) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- IX) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- X) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com

relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a SEADPREV/PI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO. Durante todo o período de execução deste Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços neste fixados em relação à vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou opor obstáculo ao acesso à fiscalização da SEADPREV/PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da SEADPREV/PI; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO QUARTO. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEADPREV/PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 6 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí.
 - b.3) Por 2 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

- b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no EDITAL de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí.

PARÁGRAFO SEXTO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SEADPREV/PI, em caso de reincidência;
 - b.5) apresentar à SEADPREV/PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
 - c.4) Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As sanções serão aplicadas pelo Titular da SEADPREV/PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura

de vista, conforme § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, ou a inobservância, pelo contratado, das regras contidas no Edital da Licitação que originou a presente contratação, enseja a sua rescisão, com as respectivas consequências contratuais e as previstas em leis ou regulamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a SEADPREV/PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SEADPREV/PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SEADPREV/PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da SEADPREV/PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SEADPREV/PI, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEADPREV/PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SEADPREV/PI í por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEADPREV/PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pela SEADPREV/PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO. A rescisão administrativa prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí;

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEADPREV/PI.

PARÁGRAFO QUINTO. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II – do parágrafo anterior, fica a critério da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Piauí que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEADPREV/PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SEADPREV/PI.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso

fortuito, senão aquele previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO OITAVO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE, garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SEADPREV/PI nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência para todos os fins de Direito previstos pelo ordenamento jurídico brasileiro, ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente contrato deverá conter vínculo ao Edital da Licitação que o originou, o XXXXXXXXXe à proposta do licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este contrato terá por embasamento legal a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar 147/2014; Lei Estadual nº 6.301/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AA.002.1.004804/15-30SEADPREV/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

(nome do secretário)
SEADPREV/PI
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA